

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade- Magistrados: Tibério Freire e Benedita Guerra.

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f”, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 2 (duas) inscrições na 22ª EDIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CONAMAT, que ocorrerá em Brasília/DF, no período de 29/04 a 02/05/2026, ao custo unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **TIBÉRIO FREIRE VILLAR DA SILVA** e a Exma. Sra. Juíza do Trabalho **BENEDITA GUERRA CAVALCANTE**, integrantes deste Regional.

A contratação é justificada tendo em vista a necessidade da participação de magistradas(os) do TRT da 22ª Região em eventos emblemáticos como a 22ª Edição do CONAMAT, no qual serão discutidos temas sócio político-jurídicos vinculados aos interesses do Poder Judiciário e, em particular, do magistrado do Trabalho. Se justifica, ainda, em razão da exigência de conhecimento e de aperfeiçoamento permanente de magistrados(as) do Tribunal como ferramenta para a entrega de um serviço de qualidade, considerando os princípios que regem a Administração Pública.

Consta nos autos Termo de Referência, doc. 42, o qual preenche os requisitos dispostos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo**, onde consta informação que a taxa de inscrição para magistrados é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição dos serviços, nos termos do inciso III, “f”, c/c § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A regularidade da empresa foi comprovada nos docs. 39 a 41.

Isto posto, tendo em vista o disposto no Ato GP nº 167/2021, art. 1º, inciso I, alínea “b”, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** consoante o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária, em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ANAMATRA), CNPJ: 00.536.110/0001-72, com fulcro nos dispositivos legais supracitados, bem como a emissão de empenho no valor total de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

À COFI para empenho e, ao final, os autos deverão retornar à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Teresina, 25 de março de 2026.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

Diretor-Geral do TRT22.